Contrato Administrativo Nº 057/2023.

Licitação: Pregão nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 0000000185/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA - A DA TRINDADE L D REIS COMERCIO E SERVICOS (TOP CAR AUTO PECAS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.449.634/0001-05 com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - A DA TRINDADE L D REIS COMERCIO E SERVICOS (TOP CAR AUTO PECAS) estabelecida na R PROFESSOR IDAERCIO MATIAS DE ANDRADE, CENTRO, situada na cidade de GUARIBAS, CEP: 64798000, inscrita no CNPJ sob nº 44613476000173, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). ATAISA DA TRINDADE LIMA DOS REIS, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 27/12/1989, nº do CPF 606.024.703-23, residente e domiciliada na cidade de Guaribas - PI, na RUA AREOLINO CORREIA DA SILVA, nº S/N, CENTRO, CEP: 64798-000.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000185/2023**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administração em R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), estimados para aquisição do objeto **do LOTE I – AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO TIPO FIAT ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P - (ANO - 2022)**, do Pregão Eletrônico nº 004/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os equipamentos (veículos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 004/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

VII - A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

VIII - A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste

contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

IX - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

X - É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

XI - Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 004/2023.

XII - Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

XIII Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2023/** FPM/ICMS/SME/FUNDEB30/PNATE/PROETE/FMAS/FUS/FMS/PABFIXO/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

Ataíza

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 004/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 15 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

Ataisa da Trindade Lima dos Reis

A DA TRINDADE L D REIS COMERCIO E SERVICOS
ATAISA DA TRINDADE LIMA DOS REIS

TESTEMUNHA:

1 - Katiele Dias Silva
CPF: 036566943-11

2 - Joaquim neto das Silva
CPF: 011.560.283-61

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Evelyn Mayer"

Id:089B81FE52A00E7A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO, CONFORME ART. 22 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, realizou-se a Audiência Pública para demonstração do RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADO, CONFORME ART. 22 INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2021 E REGULAMENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022-TCE, DE 31 DE MARÇO DE 2022, com início às dez horas e trinta minutos. O evento foi divulgado através de redes sociais e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão , Sr. Edson Sousa Rodrigues , na presença dos Vereadores Hélvia Almeida, Adão Moura e Jesse James, com uma explanação das realizações do ano de 2022, demonstrando e avaliando os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados das ações e eventos executados no período. Em seguida, aos Secretários de Esporte Cultura Turismo e Lazer, Agricultura, Educação, Mulher e Diversidade, Infraestrutura e a Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, detalharam as realizações de suas pastas, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. Usaram a palavra para pedido de esclarecimentos os Vereadores Jesse James e Adão Moura . A Audiência Pública foi encerrada às onze horas e quarenta e cinco minutos e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Romário Santos Celestino, Controlador Geral do Município, secretário do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

Vereador

Id:0E2897DFC8C80E6E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUADALLUPE, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALAIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Guadalupe, realizou-se a Audiência Pública para demonsbração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às nove horas. O evento foi divulgado através de redes sociais e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final e presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Sr. Edson Sousa Rodrigues, na presença dos Vereadores Hélvia Almeida, Adão Moura e Jesse James, com uma explanação das realizações do ao terceiro quadrimestre do ano de 2022, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais, detalhando as realizações de cada pasta, facilitando o entendimento e questionamento das ações de governo. Usaram a palavra para solicitação de informações os Vereadores Adão Moura e Hélvia Almeida. A Audiência Pública foi encerrada às dez horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Romário Santos Celestino, secretário do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem.

ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____
ASSINATURA _____ FUNÇÃO _____

Vereador

Id:13B5ADC13EF00F3D

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo o PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 470.737.133-72, resolve rescindir o contrato nº 168/2023 de 02/01/2023, firmado com Sr.(a) GILVAN DIAS DE SOUSA, inscrito no CPF nº 173.180.568-32, que tem como objeto a prestação de serviços como vigia noturno da Secretaria Municipal de Educação, consoante disposição estabelecida na Cláusula Sétima do referido contrato.

Guadalupe (PI), 14 de fevereiro de 2023.

Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Id:07383C85F5160BAA

Prefeitura Guadalupe
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato nº/data	330/2023 de 01 de março de 2023.
Objeto	O contratado exercerá atividades concernentes de vigia noturno da secretaria municipal de educação.
Valor /mensal	R$ 1.627,50 (hum mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Contratante/CNPJ	Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE GUADALUPE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.796.883/0001-50, com sede na Praça César Cals, s/n, Centro Guadalupe-PI, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. **MARIA JOZENEIDE FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na quadra 13 casa 33, bairro - Centro, nesta cidade, Portador da Carteira de Identidade nº 640.460 SSP-PI, CPF nº 470.737.133-72, doravante denominado **CONTRATANTE.**
Contratado(a)/CPF nº	Douglas Carvalho Pessoa Rodrigues, CPF nº 039.724.383-97.

Id:0CC552676B3E0708

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000185/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** A DA TRINDADE L D REIS COMERCIO E SERVICOS (TOP CAR AUTO PECAS) CNPJ: 44.613.476-0001/73 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI- **VALOR GLOBAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 15.03.2023 **#ASS:** ADIEL MATIAS DE ANDRADE – SECRETÁRIO DE SAÚDE **#ASS:** ATAISA DA TRINDADE LIMA DOS REIS – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃODO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO